



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.376 , de 30 de abril de 19 82

Transforma funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Funções Gratificadas de Chefe de Escrivania, símbolo FG-3, constantes do Anexo IV, a que se refere o art. 12, da Lei nº 3.860, de 15.10.76, ficam transformadas em cargos de Técnico Judiciário, em Comissão, Código TJ-GAA-200, nível 3, com vencimentos definidos em Lei, os quais, quando vierem a vagar, serão privativos de Bacharel em Direito.

Art. 2º - Os cargos de Diretor de Departamento Judiciário, Assessores de Câmaras e Diretores dos Serviços Cível e Criminal, criados pela Lei nº 3.860, de 15.10.76, quando vierem a vagar, deverão ser preenchidos por Bacharéis ou estudantes de Direito.

Art. 3º - O cargo de Escrivão de Menores da Comarca de João Pessoa, remunerado pelo Poder Público, em conformidade com a Lei 3.665, de 10 de fevereiro de 1971, privativo de Bacharel em Direito, terá vencimento correspondente ao valor do símbolo SEJ-304, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei 4.361 de 18 de dezembro de 1981, e constante do Anexo II da mesma Lei.

Art. 4º - As Funções Gratificadas, designadas pelos símbolos FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, ficam reajustadas de acordo com o Anexo I da presente Lei.

4

PUBLICADO NO D. OFICIAL

DESTA DATA

Em 04 / maio / 1982

L. Maria



LEI Nº 4.376, DE 30 DE abril DE 1982

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei serão atendidas com os recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 1982; 94ª da Proclamação da República.

(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Oswaldo Trigueiro do Valle)
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
	JULHO	DEZEMBRO
FG-1	21.000,00	33.600,00
FG-2	16.800,00	27.600,00
FG-3	14.000,00	22.400,00
FG-4	12.000,00	19.200,00

A N E X O II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	VALOR ATUAL (CR\$)	VALOR MENSAL ATÉ DEZEMBRO	VALOR MENSAL A PARTIR DE DEZEMBRO	DIF. MENSAL ATÉ NOVEMBRO	DIF. MENSAL DE DEZEMBRO	TOTAL (DIFERENÇA)
FG-1	02	15.000,00	21.000,00	33.600,00	12.000,00	37.200,00	60.000,00
FG-2	02	12.000,00	16.800,00	27.600,00	9.600,00	31.200,00	48.000,00
FG-3	10	10.000,00	14.000,00	22.400,00	40.000,00	124.000,00	200.000,00
FG-4	12	8.000,00	12.000,00	19.200,00	48.000,00	134.400,00	240.000,00
T O T A L					109.600,00	326.800,00	548.000,00

DIFERENÇA TOTAL JULHO/DEZEMBRO

FG-1		97.200,00
FG-2		79.200,00
FG-3		324.000,00
FG-4		374.400,00



A N E X O III

CARGOS TRANSFORMADOS

NÚMERO DE OCUPANTES	VALOR ATUAL (CR\$)	VALOR MENSAL (CR\$)	DIF. MENSAL ATÉ NOVEN- ERO	DIF. MENSAL DEZEMBRO (CR\$)
06	venc. + grat. 93.384,00	venc. + grat. 160.524,00	67.140,00	107.422,00

A